



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Processo n. 58/2020**

**À DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS:**

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC-18238.989.20-6, no sentido de recomendar “à *Administração Municipal, no que couber, que reavalie suas demandas vis-à-vis de sua capacidade financeira, tendo em vista não comprometer o implemento de ações dedicadas aos setores de saúde e assistência social*” – fls. 411/416;

Considerando a manifestação da Diretora do Departamento de Licitações e Compras – fls. 417;

Considerando as ponderações lançadas na nota técnica do Procurador Geral do Município – fls. 419/425;

Considerando a concordância tácita do Secretário de Educação quanto à anulação do certame – fls. 426;

AUTORIZO a ANULAÇÃO do Pregão Presencial n. 46/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, nas dependências das unidades escolares municipais, nos termos do art. 49, da Lei Federal n. 8.666/93.

Cumram-se, observando as formalidades legais.

Bertioga, 18 de setembro de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**